Folha nº 80
Processo. nº 0084-000413/2016
Rubrica: Matrícula: 208527-5

Referência: PROCESSO nº 0084-000413/2016
Interessado: CEP Escola de Música de Brasília
Assunto: Plano de Curso – FIC – Iluminação de Palco

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Iluminação de Palco, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Iluminação de Palco, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Solicitação de Autuação de Processo CRE/PP (fl. 01)

- Memorando nº 154 DIEP/SUBEB para autuação do Processo (fl. 01)
- Memorando nº 013/2016 CEP/EMB (fl. 03);
- Primeira versão do Plano de curso FIC Iluminação de Palco (fl. 03-12);
- Despacho CRE-PP (fl. 13);
- Despacho– CRE-PP para o CEP-EMB (fl. 15);
- Despacho DIEP para CRE-PP, com vistas ao CEP-EMB (fl. 20-21);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 22-23);
- Segunda versão do Plano de curso FIC Iluminação de Palco (fl. 25-31);
- Despacho– CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 32);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 33);
- Terceira versão do Plano de curso FIC Iluminação de Palco (fl. 34-45);
- Despacho– CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 46);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 47-47);
- Quarta versão do Plano de curso FIC Iluminação de Palco (fl. 49-63);
- Despacho– CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 64);
- Quinta versão do Plano de curso FIC Iluminação de Palco (fl. 65-77)
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP – análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 78);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.79).

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas s Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante neste processo.

Como justificativa para a oferta do curso, há que "o conhecimento básico dos recursos de um palco complementa a formação do músico, por propiciar-lhe uma integração mais completa com o local em que ele estará utilizando...". (fl. 67)Entre seus

Diretoria de Educação Profissional
Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia
Quadras 02, Bloco "C" , 8° andar
Brasília-DF – CEP:70.040-020
Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255
e-mail: diep.subebe@se.df.gov.br

objetivos, destaca-se o de "promover visão introdutória da iluminação cênica e suas relações". (fl. 68).

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso FIC Iluminação de Palco: "experiência com algum tipo de atividade artística, que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio, com idade mínima de 16 anos." (fl. 69).

No perfil de egresso consta que "deverá conhecer as noções básicas do processo de criação, montagem e elaboração da iluminação de palco" recitais de música com repertório de nível básico e atuar em formações instrumentais. Após a conclusão desse curso, o estudante poderá iniciar sua atividade profissional na área de iluminação cênica e realizar outros cursos em áreas afins.

O Curso possui carga horária total de 180 horas , com organização curricular de 4h/a semanais, em dois módulos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo, cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso FIC Iluminação de Palco está em conformidade com a referida Portaria (fl. 78).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso FIC** Iluminação de Palco, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional
Gerente

Verônica da Conceição Silva
Diretoria de Educação Profissional
Diretora

Folha nº 82
Processo. nº 0084 000413/2016
Rubrica: Matrícula: 208 527-5

Diretoria de Educação Profissional
Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia
Quadras 02, Bloco "C" , 8° andar
Brasília-DF – CEP:70.040-020
Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255
e-mail: diep.subebe@se.df.gov.br